



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19H00.**

## **EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:**

**01 – VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 113/2019,** de autoria da do Vereador Thomaz de Oliveira Caveanha, que dispõe sobre denominação de Hélcio Antonio da Arruda Melo, a Rua 23, localizada no Jardim Santa Terezinha II.

**02 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2019,** de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre aprovação de novo perímetro urbano do Município de Mogi Guaçu.

**03 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2019,** de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel que especifica, e dá outras providências.

**04 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019,** de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

**05 – PROJETO DE LEI Nº 122/2019,** de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, que dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água do município de Mogi Guaçu.

**06 – PROJETO DE LEI Nº 130/2019,** de autoria do Vereador Luís Zanco Neto, que dispõe sobre denominação de Antonio Feliciano, a Rua 04, localizada no Jardim Leonor Franco.

**07 – PROJETO DE LEI Nº 133/2019,** de autoria do Vereador Thomaz de Oliveira Caveanha, que dispõe sobre denominação de Adaury Crosnag, a Rua 08, localizada no Jardim Leonor Franco.

**08 – PROJETO DE LEI Nº 135/2019,** de Autoria do Vereador Francisco Magela Inácio, que dispõe sobre denominação de "Alidia de Faria Lima", a Rua 13, localizada no Jardim Leonor Franco.

**09 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2019,** de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, que dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Guaçuano" ao Senhor Benedito Brás Teixeira.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 09 de agosto de 2019.

**Vereador RODRIGO FALSETTI**  
Presidente 2019/2020



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OF.GP. 173 .06.2019.**

Mogi Guaçu, 19 de Junho de 2019.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 113/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 5.987, de 2019, *que dispõe sobre denominação de "Hélcio Antonio de Arruda Melo", a Rua 23, localizada no Loteamento Jardim Santa Terezinha II, neste Município.*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, em face de inexistência da referida Rua 23, no Loteamento Jardim Santa Terezinha II, neste Município, impossibilitando, assim, que a denominação e a homenagem sejam concretizadas.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador RODRIGO FALSETTI  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**MOGI GUACU - SP**

Veto nº 18/2019  
Probc. nº 2228/2019



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJ. Nº	02
PROJ. Nº	PL-113/19

## **PROJETO DE LEI Nº 113 , DE 2019**

Dispõe sobre denominação de Helcio Antonio de Arruda Melo, a Rua 23, localizada no Jardim Santa Terezinha II.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se **HELICIO ANTONIO DE ARRUDA MELO**, a Rua 23, localizada no Jardim Santa Terezinha II, neste Município.

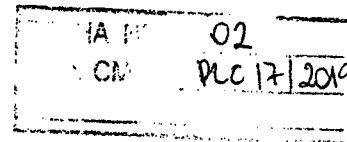
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 02 de maio de 2019.

  
**Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA**  
Líder da Bancada do PTB



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM Nº 022 .07.2019.**

Mogi Guaçu, 29 de Julho de 2019.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar à alta deliberação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre aprovação de novo perímetro urbano do Município de Mogi Guaçu.

A necessidade de mantermos o perímetro urbano atualizado é de extrema importância para o desenvolvimento urbano organizado em nosso Município. Desenvolvimento este caracterizado pelo novo Plano Diretor estabelecido pela Lei Complementar nº 1.291, de 26 de Outubro de 2015.

Assim a atualização pretendida no perímetro urbano, complementa o Plano Diretor, tanto no desenvolvimento urbano, econômico e ambiental.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador RODRIGO FALSETTI  
Presidente da Câmara Municipal  
**MOGI GUAÇU – SP**



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de novo perímetro urbano do Município de Mogi Guaçu.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### Lei Complementar:

Art. 1º Passam a serem consideradas Zonas Urbanas do Município de Mogi Guaçu, conforme Processo Administrativo nº 11.683/2019, as áreas compreendidas nos limites dos seguintes perímetros:

#### **ZONA URBANA – I (SEDE DO MUNICÍPIO)** **ÁREA 55.782.508,62 m² ou 55,78 Km²**

É compreendida pelo perímetro que inicia no marco 01, localizado no desemboque do Córrego Santa Josefina no Rio Mogi Guaçu; daí segue a montante do Córrego Santa Josefina, transpondo a Estrada Municipal Luciano Gonçalves Ferreira até encontra o marco 01A; situado na divisa da Estrada Municipal com o Córrego Santa Josefina e Aterro Sanitário Municipal; daí deflete a esquerda e segue pela referida Estrada até encontra o marco 02, situado na divisa do Distrito Industrial Santa Josefina com o final da Estrada Municipal Oscar Candido Rodrigues; daí deflete a direita e segue contornando o referido Distrito Industrial até encontrar o marco 03, situado na lateral da Rua Paula Bueno, deflete à direita e segue pela Rua Paula Bueno até o marco 04, situado no final da Rua Paula Bueno e início da Estrada Municipal Vicente Ortiz de Camargo, daí deflete a esquerda, atravessando a referida Estrada e segue contornando o Loteamento Residencial Reserva do Lago até encontra o marco 05, situado no Córrego da Onça, daí segue pelo Córrego da Onça e depois contornando a divisa do loteamento Jardim Suécia até encontra o marco 06, situado na divisa do loteamento Jardim Araucária; daí segue pela divisa do Loteamento Jardim Araucária, Jardim Chaparral II e Jardim Chaparral I até encontra o marco 07, situado no final da Avenida Custódio Silva Neto (Ancião Zito); daí deflete direita e segue contornando a propriedade de Fabio Leandro Simoso e Flavia Simoso até encontrar o marco 07A, situado na divisa do Jardim Eldorado II; daí deflete a direita e segue pela divisa do referido Loteamento, passando pela divisa da propriedade de Roberto Girardi, e a partir daí contornando a propriedade de Claudio Rubens Bueno Chiarelli e outros até encontrar o marco 07B, situado na divisa com Área Verde do Jardim Sakaida; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento Jardim Sakaida até encontrar o marco 07C, situado na divisa com propriedade de Rivail Imóveis Ltda.; daí deflete a direita e segue pela divisa da propriedade Rivail Imóveis Ltda., atravessando a Rodovia SPI 177/342 até encontra o marco 08, situado no Córrego do Pantanal do Engenho Velho; daí deflete a esquerda e segue a jusante do Córrego atravessando a Rodovia SP-342 até encontra o marco 08A, situado na lateral da Rodovia SP-342 (sentido Campinas); daí deflete a esquerda e segue pela lateral da referida Rodovia até o marco 08B, situado na lateral da Rodovia SP-342 com a divisa do loteamento Pantanal; daí deflete a direita e segue contornando Jardim Pantanal até encontra o marco 08C, situado no final da divisa do Loteamento Pantanal; daí deflete a direita e segue pela divisa, contornando o loteamento Jardim Imperial até encontra o marco 08D, situado no final da divisa do loteamento Jardim Imperial; daí segue em linha reta, atravessando a Estrada Municipal Joaquina Maria de Arruda e posteriormente a Ferrovia até encontrar o marco 09, situado na lateral da Ferrovia com o cruzamento da Rua Basílio Brugneroto e Rua Maria de Lourdes Camargo; daí deflete a direita e segue pela lateral da Ferrovia até encontra o marco 10, situado na divisa do Município de Mogi Guaçu com o Município de Estiva Gerbi; daí deflete a esquerda e segue pela divisa dos Municípios atravessado a Rodovia SP 340 até encontra o marco 11, situado na lateral da Rodovia com a divisa do Parque Industrial Mogi Guaçu; daí deflete a direita e segue até encontrar o marco 12, situado na divisa com propriedade da Fundação Balancins Ltda.; daí segue contornando a referida propriedade até encontra o marco 13, situado na divisa do Parque Industrial Mogi Guaçu;



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

FOLHA 04  
Proc. nº 1712019

daí deflete a direita segue contornando o Parque Industrial Mogi Guaçu, atravessando a Rodovia Vicinal Vice Governador Almino Monteiro Alvares Affonso até encontra o marco 13A, situado na lateral da Rodovia Vicinal; daí deflete a esquerda e segue pela referida Rodovia Vicinal até encontra o marco 13B, situado na lateral do Rodovia SP-340 (sentido Campinas) daí deflete à direita e segue pela lateral da referida Rodovia até o marco 14, situado na confluência da lateral da Rodovia com o antigo ramal Ferroviário particular da International Paper do Brasil Ltda., deflete a direita e segue pela lateral do referido ramal até o marco 14A, situado na lateral do referido Ramal Ferroviário, deflete à esquerda e segue por uma linha paralela a 500,00 metros da Rodovia SP 340 até o marco 14B, situado na divisa com propriedades de Edson Ramos Machado e International Paper do Brasil Ltda., deflete à esquerda e segue em linha reta até o marco 15, situado na lateral da Rodovia SP 340, segue pela lateral da referida Rodovia até o marco 16, situado no cruzamento do alambrado da International Paper do Brasil Ltda. (Fabrica), deflete à direita e segue pelo alambrado até o marco 17, situado no antigo ramal Ferroviário particular da International Paper do Brasil Ltda., deflete à esquerda em seguimento de reta até o marco 18, situado a direita do Rio Mogi Guaçu; deflete à direita em seguimento de reta atravessando o Rio Mogi Guaçu até o marco 19, situado no final da Rua Geremias Stabile; deflete à esquerda e segue pela lateral da referida Rua até o marco 20, situado na mesma Rua com a lateral da Rodovia SP 340 (Sentido Campinas), deflete à direita e segue pela lateral da referida Rodovia até o marco 21, situado no limite do loteamento Jardim Guaçu Mirim I, deflete à direita e segue pelo referido loteamento até atingir a linha de divisa do Município de Mogi Guaçu com o Município de Mogi Mirim; daí segue deste ponto pela linha de divisa do Município até o marco 22, situado na lateral da Rodovia SP 340; daí segue pela linha de divisa dos Municípios até o encontrar o marco 01, início desta descrição, fechando assim o polígono que delimita a ZONA URBANA-I.

**ZONA URBANA – II (DISTRITO DE MARTINHO PRADO JUNIOR)**

**ÁREA 2.385.769,17 m<sup>2</sup> = 2,38 km<sup>2</sup>**

É compreendida pela poligonal fechada que inicia a margem esquerda da Rodovia Vicinal Vice Governador Almino Monteiro Alvares Affonso (sentido Mogi Guaçu), marco 01, daí segue pela referida Rodovia Vicinal até encontrar o marco 02, situado na lateral da Estrada Municipal Francisco Guilherme; daí deflete a direita e segue pela referida estrada até o marco 03, situado na divisa da propriedade de Davi Pereira; daí deflete a direita e segue pela divisa da referida propriedade até encontra o marco 04, situado nas margem de um córrego; daí deflete a esquerda e segue pelo córrego a montante até encontra o marco 05, situado na divisa da propriedade de Herdeiros de Francisco Guilherme; daí deflete a esquerda e segue pela divisa, passando pelo Jardim Guilherme até encontra o marco 06, situado na divisa de propriedade de Jose Carlos Vietri; daí deflete a direita e segue contornado a propriedade até encontra o marco 07, situado no fundo de várias residências da Rua Lazaro Teodoro de Freitas, no sentido centro; daí deflete a direita e segue por essa divisas até encontra o marco 08, situado na lateral da Rua Lazaro Teodoro de Freitas com condomínio Jardim Primavera; daí deflete a direita e segue pela cerca de divisa até encontrar o marco 09, situado na divisa com o Córrego do Tanquinho, deflete à esquerda e segue a jusante do Córrego Tanquinho até encontrar a lateral da Rua Joaquim Cipriano de Carvalho no marco 10, daí segue pela lateral da Rua Joaquim Cipriano de Carvalho no sentido centro até o marco 11, situado na divisa do Loteamento Recanto dos Alves; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até encontra o marco 12, situado as margens do Rio Mogi Guaçu; daí deflete à esquerda seguindo a montante do Rio Mogi Guaçu até o marco 13, situado no final da Rua Daniel Claer; daí deflete à esquerda seguindo pela lateral da Rua Daniel Claer até o marco 01, onde teve início está descrição fechando assim a poligonal da ZONA URBANA – II.

**ZONA URBANA – III (BAIRRO SETE LAGOAS)**

**ÁREA 217.050,00 m<sup>2</sup> = 0,21 km<sup>2</sup>**

É compreendida pela poligonal fechada, medido 1.218,20 metros em quatro segmentos retas (73,50m+620,70m+349,00m+175,00m) de frente para a Estrada nº 1, 190,00 metros do lado direito, confrontando com os Irmãos Rossetti, 190,00 metros do lado esquerdo em dois segmentos de retas (83,00m+107,00m) confrontando com a Área Remanescente de Gentil Romazini e outros ou sucessores, deste ponto deflete à direita com a distancia de 167,00 metros até encontrar o Rio Mogi Guaçu, confrontando com os Irmãos Bonatti ou sucessores e 1.401,00 metros nos fundos, confrontando com o Rio Mogi Guaçu.





## **PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **ZONA URBANA – IV (BAIRRO NOVA LOUZĂ)** **ÁREA 186.470,00 m<sup>2</sup> = 0,18km<sup>2</sup>**

É compreendida pela poligonal fechada que inicia no marco 01, situado na margem direita da Rodovia SP-342, que situa-se na cerca de divisa com a Estrada Municipal MGG 116, segue pela cerca de divisa margeando a Estrada de acesso encontrando o marco 02, que situa-se na mesma cerca com deflexão da Estrada de acesso, deflete à direita e segue a Estrada encontrando o marco 03, que situa-se no final da Estrada de acesso com a Estrada Municipal MGG 343, segue pela Estrada Municipal MGG 343 até o marco 04, que situa-se na confluência da Estrada Municipal MGG 116, segue pela Estrada Municipal MGG 116, encontrando o marco 05, que situa-se na Estrada Municipal MGG 116 e Estrada de acesso a Balança da Usina de Açúcar e Alcool, segue por esta transpassando a Avenida Projetada de acesso a Usina de Açúcar e Alcool e posteriormente pela Rua Projetada existente. Urbanizada por uma extensão de 190,00 metros, encontrando o marco 06 que situa-se no final da mesma rua, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o marco 07, que situa-se na cerca lateral da Rodovia SP 342, deflete à esquerda e segue pela lateral da cerca da Rodovia SP-342 até encontrar o marco 08, que situa-se na cerca de divisa da Rodovia em frente à antiga Rodovia desativada que dá acesso a cidade de Espírito Santo do Pinhal, deflete à direita atravessando a Rodovia SP-342 até encontra o marco 09 localizado na lateral da cerca da Rodovia SP-342 sentido Pinhal a Mogi Guaçu com antiga Rodovia desativada que dava acesso à cidade de Espírito Santo do Pinhal, daí deflete a direita e segue pela cerca de divisa da Rodovia SP 342 até encontrar o marco 01, que situa-se na lateral da Estrada Municipal MGG 116, onde teve início e termina a presente descrição, fechando assim a poligonal da ZONA URBANA – IV

#### **ZONA URBANA – V (CHACARA ALVORADA)** **ÁREA 502.150,00 m<sup>2</sup> = 0,50 km<sup>2</sup>**

É compreendida unicamente pela poligonal fechada do Loteamento Chácara Alvorada.

**Parágrafo Único** – Considera-se zona de expansão a área compreendida até o limite de 2.000 m, além da linha do perímetro urbano.

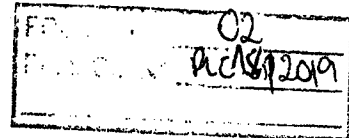
**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM Nº 023 .07.2019.**

Mogi Guaçu, 29 de Julho de 2019.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, para deliberação dessa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei complementar que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel que especifica, e dá outras providências.

A presente propositura, Senhor Presidente, tem por finalidade autorizar a municipalidade a permutar 02 (dois) lotes de sua propriedade, consistente dos lotes nº 03 e 04, localizados na Rua Hugo Panciera, por imóvel que consta ser de propriedade de Lenise Barbosa Battaglini e Roney Luis da Silva Battaglini, também localizado na Rua Hugo Panciera.

A permuta se faz necessária para que o Município possa regularizar o sistema viário do local, interligando a Rua Hugo Panciera à Avenida Nove de Abril, desafogando, assim, o trânsito da referida Rua Hugo Panciera.

Na esperança de poder contar com apoio de Vossa Excelência e dignos Pares, renovo nesta oportunidade, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**

A  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador RODRIGO FALSETTI  
Presidente da Câmara Municipal  
**MOGI GUACU - SP**





**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de terrenos de propriedade do Município, localizados na Rua Hugo Panciera – Centro, com áreas de 383,80 metros quadrados (lote nº 03) e 325,79 metros quadrados (lote nº 04) com o imóvel que consta ser de propriedade da LEINISE BARBOSA BATTAGLINI e RONEY LUIS DA SILVA BATTAGLINI, com área de 495,57 metros quadrados, localizado na Rua Hugo Panciera – Centro, adiante individuados:

**I – IMÓVEIS DO MUNICÍPIO:**

*"LOTE 03: Com Área de 383,80 metros quadrados, de frente para a Rua Hugo Panciera, mede 12,39 metros; nos fundos confronta com a Área A1 de propriedade de Multipart Imobiliária, Administração e Participações Ltda. e com rumo de 89º46'35"SW, mede 12,12 metros; do lado direito de quem do lote olha para rua, confronta com o Lote 4 e mede 29,57 metros e do lado esquerdo, confronta com o Lote 2 e mede 34,40 metros; cadastrado na Prefeitura Municipal local sob IC: SE=11.05.06.003.000."*

*"LOTE 04: Com área de 325,79 metros quadrados, de frente para a Rua Hugo Panciera, mede 12,39 metros; nos fundos confronta com a Área A1 de propriedade de Multipart Imobiliária, Administração e Participações Ltda. e com rumo de 89º46'35"SW mede 12,12 metros; do lado direito de quem do lote olha para rua, confronta com o imóvel de propriedade de João Binatti, João Braúlio Ferreira e Sebastião Pinto, com rumo de 01º36'08"SW e distância de 24,73 metros e do lado esquerdo, confronta com o Lote 3 e mede 29,57 metros; cadastrado na Prefeitura Municipal local sob IC: SE=11.05.06.004.000."*

**II – IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE LENISE BARBOSA BATTAGLINI E RONEY LUIS DA SILVA BATTAGLINI:**

*"Com área de 495,97 metros quadrados, medindo 1,30 metros de frente para a Avenida 9 de Abril, medindo 18,00 metros no fundo confrontando com Multipart Administração e Participações Ltda., medindo 50,50 metros do lado direito com quem do terreno olha para a referida Avenida 9 de Abril, confrontando com João Braúlio Ferreira; medindo 51,40 metros do lado esquerdo com quem do terreno olha para a referida Avenida 9 de Abril, confrontando com a Rua Hugo Panciera."*

**Parágrafo único** – A permuta a que se refere o "caput" deste artigo destinar-se-á à regularização do sistema viário, tudo conforme instruído nos autos do Processo Administrativo nº 13.595/2017.



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, plantas, memoriais e laudos avaliatórios constantes do Processo Administrativo nº 13.595/2017.

**Parágrafo único.** As partes permutantes renunciam a qualquer diferença monetária em razão das avaliações das áreas objetos da permuta autorizada por esta Lei Complementar.

**Art. 3º** A permuta será efetivada por escritura pública, cabendo a cada parte permutante arcar com as custas, despesas e emolumentos respectivos e decorrentes dos competentes registros.

**Art. 4º.** A permuta somente será levada a efeito se inexistir quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

**§ 2º.** Fica a permuta autorizada por esta Lei Complementar isentada da incidência de tributos municipais.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

  
**Engº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOGI GUAÇU - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA Nº 00  
Proc. CMI Nº PC 18/2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Assunto** : Memorial Descritivo de Área

**Local** : Hugo Panciera, Lotes 03 e 04 da Quadra "D"  
Loteamento Comercial Itaguaçu.

**Propr.** : MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU.

### Descrição:

#### LOTE 03

Com área de 383,80 metros quadrados, de frente para a Rua Hugo Panciera, mede 12,39 metros; nos fundos confronta com a Área A1 de propriedade de Multipart Imobiliária, Administração e Participações Ltda e com rumo de 89°46'35" SW mede 12,12 metros, do lado direito de quem do lote olha para rua, confronta com o Lote 04 e mede 29,57 metros e do lado esquerdo, confronta com o Lote 2 e mede 34,40 metros.

#### LOTE 04

Com área de 325,79 metros quadrados, de frente para a Rua Hugo Panciera, mede 12,39 metros; nos fundos confronta com a Área A1 de propriedade de Multipart Imobiliária, Administração e Participações Ltda e com rumo de 89°46'35" SW mede 12,12 metros, do lado direito de quem do lote olha para rua, confronta com imóvel de propriedade de João Binatti, João Braulio Ferreira e Sebastião Pinto, com rumo de 01°36'08" SW e distância de 24,73 metros e do lado esquerdo, confronta com o Lote 3 e mede 29,57 metros.

Mogi Guaçu, 22 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO**

Secretário Municipal da Secretaria de  
Planejamento e Desenvolvimento Urbano



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

FOLHA N° 02  
Proc. CM N° PC 19/2019

**MENSAGEM N° 024 .07.2019.**

Mogi Guaçu, 29 de Julho de 2019.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação desse Poder Legislativo, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre alteração da planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

Referida propositura tem por objetivo:

- 1 – Registro de novo Perímetro Urbano;
- 2 – Área da Sandvik do Brasil S.A. passa de ZR para ZIL;
- 3 – Áreas que integram o novo Perímetro Urbano passam de ZEX para ZR na região Leste e de ZEX para ZIP na região Oeste (Distrito Industrial) e de ZEX para ZR na região Norte (Ypê Amarelo);
- 4 – Área localizada entre a SP-342 e Estrada Estadual SP-177 para Itapira passa de ZEX III para ZEX II;
- 5 – Área da Ingredion Brasil que por equívoco, esta zoneada em ZR passa para ZIP.

2 - Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
PREFEITO

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador RODRIGO FALSETTI  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
MOGI GUACU – SP



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

FOLHA N° 03  
Proc. CM N° PC 19/2019

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 19 , DE 2019.**

Dispõe sobre a planta de zoneamento e do uso de solo do Município de Mogi Guaçu.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SEBAR** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O uso do solo do Município de Mogi Guaçu, passa a ser regido pela planta de zoneamento anexa, conforme codificações coloridas, em destaque.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	PL 122/19

**PROJETO DE LEI Nº 122, DE 2019**

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água do município de Mogi Guaçu.

**Art. 1º** O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE é obrigado a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas do SAMAE.

§ 2º O equipamento de que trata o “caput” deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente.

**Art. 2º** Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

**Art. 3º** A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pelo SAMAE ou por empresa profissional por este autorizada.

**Art. 4º** Após a solicitação do consumidor, protocolada junto ao SAMAE, esta autarquia municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

*Parágrafo único.* O descumprimento do disposto no “caput” deste artigo sujeitará o SAMAE a efetivar o desconto de 30% (trinta por cento), do valor correspondente a conta mensal de consumo de água do mês imediatamente anterior, incidente sobre o valor das contas mensais de consumo de água posteriores, até a regularização do disposto nesta Lei.

**Art. 5º** O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de consumo de água, emitida pelo SAMAE, bem como em seus materiais publicitários.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 27 de maio de 2019.

  
**Vereador JEFERSON LUIS DA SILVA**  
Líder da Bancada do PROS



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº PL 130/2019

## PROJETO DE LEI Nº 130 , DE 2019

Dispõe sobre denominação de Antonio Feliciano, a Rua 04, localizada no Jardim Leonor Franco.

**Art. 1º** Passa a denominar-se **ANTONIO FELICIANO**, a Rua 04, localizada no Jardim Leonor Franco, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 18 de junho de 2019.

**Vereador LUIS ZANCO NETO**

Luisinho da Farmácia  
Líder da Bancada do PTC



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	PL 133/19

## PROJETO DE LEI Nº 433 , DE 2019

Dispõe sobre denominação de Adaury Crosnag, a Rua 08, localizada no Jardim Leonor Franco.

**Art. 1º** Passa a denominar-se **ADAURY CROSGNAC**, a Rua 08, localizada no Jardim Leonor Franco, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 18 de junho de 2019.

**Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA**  
Líder da Bancada do PTB





# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 135, DE 2019**


Dispõe sobre denominação de "Alidia De Faria Lima", a Rua 13, localizada no Jardim Leonor Franco.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se **ALIDIA DE FARIA LIMA**, a Rua 13, localizada no Jardim Leonor Franco, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 14 de Junho de 2019.

  
**Ver. FRANCISCO MAGELA INÁCIO**  
**(Chicão do Açogue)**  
Líder da bancada do PSD



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 2.019

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Guaçuano" ao Senhor BENEDITO BRÁS TEIXEIRA.

02  
PDL 21/19

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Cidadão Guaçuano" ao Ilustríssimo Senhor **BENEDITO BRÁS TEIXEIRA**.

**Art. 2º** A entrega do referido título, dar-se-á em Sessão Solene desta Câmara Municipal, a ser previamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

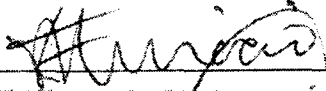
**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 24 de junho de 2019.

  
Vereador **JÉFERSON LUÍS DA SILVA**  
Líder da Bancada do PROS

  
Ver. **GUILHERME DE SOUSA CAMPOS**

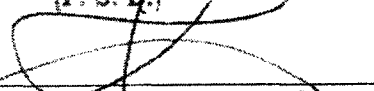
(P.S.D.)

  
Ver. **FRANCISCO MAGELA INÁCIO**

(P. S. D.)

  
Ver. **FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE**

(P.S.D./B)

  
Ver. **LUCIANO FIRMINO VIEIRA**  
1º Vice-Presidente

  
Ver. **LUIZ CARLOS NOGUEIRA**

(P.S.D.)

  
Ver. **NATALINO ANTONIO DA SILVA**

2º Secretário